



PORTARIA N.º 011, DE 10 DE JULHO DE 2018.

**NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

SERGIO APARECIDO PERRUD, Presidente da Câmara do Município de Pracinha, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em função pública seja precedida de aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas de acordo com as necessidades de serviço, para a função constante no Edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão de Concurso Público para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de funções na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros: **MAURO FREITAS**, portador do RG. SSP/SP 6.960.136-7 e inscrito no CPF sob n.º 779.732.328/34; **LEONARDO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA** portador do RG. SSP/SP 52.774.708-7 e inscrito no CPF sob nº 456.610.698/55; e **ERICKFERNANDO DE OLIVEIRA**, portador do RG. SSP/SP 49.072.501-6 e inscrito no CPF sob nº 390.979.448-30.

§ 1º- A Comissão será presidida pelo Senhor **MAURO FREITAS**.

§ 2º - A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Concurso Público.

Art. 2º- Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT, Nº 198 – CENTROCEP 17.790-000 FONE/FAX (18) 3552 -1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Pracinha - SP, 10 de julho de 2018.



SERGIO APARECIDO PERRUD

Presidente da Câmara